



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025

C. M. E. P. P.	
PROT. GERAL Nº	367/25
Fis	02
d)	10

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 886, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB E CRIA O CONSELHO GESTOR.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Complementar nº 886, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

Parágrafo Único: Os procedimentos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB serão executados pela Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, por meio das demandas e requisitórios expedidos pela Secretaria Municipal de Obras”. (NR)

Art. 2º O caput do artigo 7º da Lei Complementar nº 886, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB serão administrados pela Secretaria Municipal de Obras, cujas atribuições são: ” (NR)

Art. 3º O § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 886, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

§ 1º O Representante da Secretaria Municipal de Obras será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Representante da Secretaria Municipal de Finanças”. (NR)

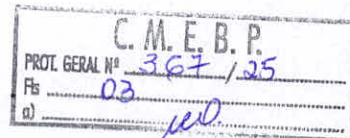
Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementados, se necessário.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Bragança Paulista,



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito



Ofício CM- 129/2025

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	367/25
Fls	04
a)	<i>[Handwritten signature]</i>

Bragança Paulista, 02 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Municipal que **Altera a Lei Complementar Municipal nº 886, de 28 de novembro de 2019 que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e cria o Conselho Gestor.**

Considerando que os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão ser aplicados em entre outros assuntos, na elaboração e execução de ações, programas e projetos voltados ao abastecimento de água; esgotamento sanitário; despoluição e canalização de córregos; implantação de parques; reservatórios de amortecimento de picos de cheias; contenção de encostas e eliminação de deslizamentos; drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Considerando que a maioria das ações, programas e projetos envolvam obras públicas e matérias complexas que por sua especificidade, extensão e relevância, exigem uma análise mais detida por parte de engenheiros civis, bem como envolvem procedimentos contábeis especializados.

Solicita-se o empenho de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores a fim de que apoiem a apresentação, o acolhimento e aprovação da presente propositura legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Edis meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

NR-901 - C N E D P - 02-Set-2025-16:37-000878-1/2